



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº **1.412**, DE **1º** DE MARÇO DE **2012**.

ALTERA OS INCISOS **I, II, III E VI** DO ARTIGO **1º** DA LEI Nº **1.410/2012**, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO RAUPP RIBEIRO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Os Incisos I, II, III e VI do Artigo 1º da Lei nº 1.410/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

I – 01 (um) - PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM LIBRAS – 28 h/s (vinte e oito horas semanais);

II – 05 (cinco) – PROFESSOR ÁREA 1 (SÉRIES INICIAIS) – 22h/s (vinte e duas horas semanais);

III - 05 (cinco) - ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30h/s (trinta horas semanais);

...

VI – 01 (um) – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h/s (quarenta horas semanais).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 1º de março de 2012.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento